

**FIEG**

**Diversificar as atividades econômicas dos municípios é essencial, diz Pedro Alves**

“Diante do anúncio da suspensão das atividades da Votorantim Metais, em Niquelândia, interior do Goiás, fica clara a vulnerabilidade do município que foca suas atividades econômicas majoritariamente em apenas um segmento”. O comentário é do presidente da Federação das Indústrias do Estado de Goiás (Fieg), Pedro Alves de Oliveira, que alerta para a necessidade de diversificação dessas atividades econômicas nos municípios goianos.

Em Goiás, há outras cidades na mesma situação e a população é a maior prejudicada, ficando refém do desemprego generalizado e do efeito dominó na economia da região, caso o setor em questão passe por dificuldades ou mesmo desative a unidade produtiva.

Outra ponderação do presidente da Fieg diz respeito à perda de credibilidade no mercado internacional. “A partir do momento que o País começa a desmobilizar sua indústria, ele perde um pouco da credibilidade como um player eficiente no mercado global”, comenta. Em geral, as commodities tiveram uma queda de 22% em 2015, o que impactou fortemente essas empresas, mesmo com o câmbio favorável à exportação.

A Fieg lamenta a suspensão das atividades da empresa, sempre comprometida com as questões socio-



ambientais, e já se colocou à inteira disposição no sentido de viabilizar a manutenção da atividade produtiva,

preservar empregos e negociar plano de requalificação dos trabalhadores demitidos por meio do Senai.

Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis

**SINDICER/GO**

**Diretor assume Prefeitura de Campo Limpo de Goiás**

Em virtude da morte do Prefeito de Campo Limpo de Goiás, Joaquim Duarte, após acidente automobilístico ocorrido no dia 17 último, o vice-prefeito, Itair Nunes de Lima Júnior, assumiu o comando político-administrativo do Município. O ato de posse aconteceu dia 20, na Câmara Municipal, com a presença de autoridades e um grande número de populares. Joaquim Duarte deixou esposa, três filhos e seis netos.

O novo prefeito de Campo Limpo de Goiás, Itair Júnior, é empresário e diretor do Sindicato das Indústrias Cerâmicas do Estado de Goiás (Sindicar/GO). Ao tomar posse no cargo, ele fez um discurso conclamando a unidade em torno de seu governo e assegurou que a sua administração dará continuidade ao trabalho realizado pelo seu antecessor.

“É fundamental que tenhamos espírito público e democrático para vencermos as adversidades e buscaremos realizações para que o Município continue crescendo e se desenvolvendo, dando melhores condições e qualidade de vida para toda comunidade. Tenho certeza que não me faltará motivação, apoio e as bênçãos do Senhor, para que possa representar bem e dignamente a cidade, com muito amor e muita dedicação. Vou trabalhar muito para honrar a memória e o trabalho de Joaquim Duarte, podem ter certeza”, ressaltou Itair Júnior.



Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis

## PARCERIA

# Projetos ofertam consultorias gratuitas

Os Sindicatos das Indústrias, em parceria com a Fieg e o Sebrae, estão ofertando a todas as empresas dos seus respectivos setores, que tenham faturamento anual de até R\$ 3,6 milhões, projetos gratuitos que visam o aumento da produtividade e a competitividade das empresas.

São dois projetos: o ALI- Agente Local de Inovação, que oferece con-

sultoria empresarial, com dois anos de duração, voltado para a implantação de ações de inovação dentro das empresas, sendo o mesmo destinado à empresas de pequeno porte, que tenham faturamento entre R\$ 360 mil e R\$ 3,6 milhões. E o Negócio a Negócio, que consiste em uma consultoria de gestão, de 90 dias de duração, voltada para a melhoria da gestão dos

negócios. Este projeto é destinado a microempresas e empreendedores individuais que tenham faturamento anual de até R\$ 360 mil.

As vagas para participar dos programas são limitadas!

Não deixe sua empresa fora dessa oportunidade, tire suas dúvidas e faça sua reserva junto à Secretaria do Sindicato, pelo telefone: (62) 3324-5768.

## ALI - Como funciona

O Programa Agentes Locais de Inovação – ALI é um acordo de cooperação técnica entre o CNPq e o Sebrae, com o objetivo de promover a prática continuada de ações de inovação nas empresas de pequeno porte, por meio de orientação proativa e personalizada.

Esta orientação é realizada por Agentes bolsistas do CNPq e capacitados na metodologia, para acompanhar um conjunto de empresas, definido estrategicamente pelo Sebrae. O programa tem abrangência nacional e está consolidado como estratégia de competitividade e diferencial competitivo para as empresas de pequeno porte.

Os Agentes Locais de Inovação visitam os empreendimentos, apresentam soluções e oferecem respostas às demandas do negócio. As mudanças geram impacto direto na gestão empresarial, na melhoria de produtos e processos e na identificação de novos nichos de mercado para os seus produtos. Etapas:

- Sensibilização - momento em que a empresa tem contato com a proposta do Programa ALI. Para que uma empresa participe do programa, ela não pode estar participando de projetos coletivos Sebrae.

- Adesão - momento em que a empresa formaliza seu compromisso com o Programa ALI.

- Diagnóstico Empresarial - preenchimento pelo ALI, junto ao empresário, do Diagnóstico Empresarial. O modelo de diagnóstico utilizado é o mesmo do MPE Brasil.

- Radar da inovação - preenchimento pelo ALI, junto ao empresário, do Radar da Inovação.

- Devolutiva - elaborada pelo ALI, a devolutiva é resultado da análise dos dados e evidências coletadas no Diagnóstico Empresarial e do Radar da Inovação.

- Matriz Fofa + Plano de Ação - após a entrega da devolutiva, o ALI deverá elaborar a Matriz Fofa e o Plano de ação juntamente com o empresário. Este plano deverá conter no mínimo 5 (cinco) ações distintas.

- Início do Plano de Ação T0, T1, T2 e T3 e Monitoramento do Plano de Ação – o empresário, acompanhado pelo ALI e supervisionado pelo sênior, acompanha a empresa na implantação das ações. Para se dar início ao um novo Ciclo - Tn, deve-se atentar para a exigência mínima de execução de três ações do Plano de Ação.

## Quem pode participar?

Podem participar empresas de pequeno porte – EPP, com faturamento anual entre R\$ 360.000,01 e R\$ 3.600.000,00, atuantes nos setores de Indústria, Comércio ou Serviços.

## O programa oferece:

- Acompanhamento “In Loco” - o ALI vai até o seu negócio e irá monitorar de forma customizada a implantação das ações inovadoras que você decidir utilizar.

- Acompanhamento Continuado - o acompanhamento do ALI é, em sua essência, continuado, pois envolvem repetidas visitas às empresas.

- Acompanhamento Customizado - as soluções são apresentadas de acordo com a necessidade da sua empresa.

- Acompanhamento Especializado - as ações propostas pelo ALI são validadas pelo Consultor Sênior, especialista do SEBRAE no segmento empresarial, o que possibilita uma orientação mais fiel e coerente.

- Acompanhamento Gratuito - destaca-se a não-cobrança de nenhuma taxa para o acompanhamento do ALI. Compreende-se, naturalmente, que as ações sugeridas pelo ALI podem incorrer em custos para o empresário, principalmente por envolverem a aquisição de novos equipamentos, serviços ou tecnologias.

## Programa Negócio a Negócio

### O que é

O Negócio a Negócio é um programa gratuito de atendimento e orientação empresarial que oferece diagnósticos e recomendações para microempreendedores individuais e donos de microempresas. A ideia é auxiliar nas principais dificuldades que você encontra no dia a dia da gestão de seu negócio e indicar outras soluções do Sebrae alinhadas às suas necessidades.

Por meio do programa, um Agente de Orientação Empresarial vai realizar visitas na sua empresa e aplicar um diagnóstico de gestão básica, abrangendo temas como finanças, operações e mercado. Em seguida, vai sugerir soluções para melhoria do seu negócio. É o seu empreendimento recebendo atendimento especializado do Sebrae, com foco em gestão empresarial, de forma presencial, gratuita e continuada.

O Negócio a Negócio já atendeu mais de um milhão de empreendedo-

res individuais e microempresas em todo o país. O programa começou no segundo semestre de 2009 e hoje é um dos instrumentos mais importantes do Sebrae para o atendimento presencial.

### Como funciona

O Agente de Orientação Empresarial do Negócio a Negócio pode contribuir efetivamente com a melhoria da gestão do seu negócio realizando um atendimento com as seguintes características:

- Ativo- O agente poderá ir até sua empresa mesmo sem que você solicite uma visita, realizando o diagnóstico e propondo soluções para a melhoria da sua gestão, assim, o Sebrae poderá estar cada vez mais perto de você.

- In loco- O atendimento ocorre no local em que você opera o seu negócio, observando a sua realidade e identificando, presencialmente, outros possíveis pontos de melhoria.

- Personalizado- O resultado do diagnóstico irá refletir as necessidades específicas de gestão do seu empreendimento, oferecendo soluções na medida do que é necessário para melhorar aquilo que é prioritário.

- Continuado- O atendimento à sua empresa poderá se repetir em outros anos, verificando as mudanças que ocorreram, a evolução da gestão e buscando uma melhoria contínua de seu negócio.

- Gratuito- O atendimento do Sebrae realizado pelo Agente de Orientação Empresarial é gratuito.

Como participar- O grande diferencial do Negócio a Negócio é que ele vai até você. Dessa forma, não há necessidade de o empresário ter a iniciativa de buscar o Sebrae ou se deslocar até um ponto de atendimento.

Vale lembrar que mesmo se sua empresa já foi atendida por outros projetos do Sebrae, ela pode participar.

FAÇA SUA EMPRESA IR MAIS LONGE.  
Empresas que inovam são mais competitivas.

AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO

O PROGRAMA AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO (ALI) DISPONIBILIZA ACOMPANHAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO.

0800 570 0800 / www.sebraego.com.br

CNPq FIEG SEBRAE

Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis

## TRIBUTOS MUNICIPAIS

### Calendário fiscal de 2016 já está definido

A Secretaria Municipal da Fazenda regulamentou o calendário fiscal deste ano, para os tributos de sua competência, de acordo com a Lei Complementar 136/2006, o Código Tributário e de Rendas. O calendário abrange o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens e Imóveis e de Direitos a ele Relativos (ITBI), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU/ITU), a Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e os Preços Públicos Municipais. Também, constam da regulamentação as taxas municipais.

Em relação ao ISSQN, a portaria orienta que o recolhimento será feito obedecendo as seguintes sistemáticas: - Os profissionais autônomos e os contribuintes sujeitos à incidência do imposto, por estimativa fiscal, recolherão o ISSQN em cota única, prevista para 15 de março próximo ou de forma parcelada, em até 10 vezes, dependendo do valor, começando a primeira parcela, também, em 15 de março e a última vencendo em 15 de dezembro do corrente. Os prestadores de serviços que se valem da apuração mensal de suas receitas brutas tributáveis para efeito da incidência do imposto municipal ISSQN, farão recolhimentos mensais no período de 15 de fevereiro deste ano, até 13 de janeiro de 2017.

Em relação ao IPTU/ITU, o calendário prevê o início do pagamento

no dia 12 de abril próximo, quando o imposto poderá ser pago à vista, com desconto de 10%, ou parcelado em até oito vezes, dependendo do valor, sendo a última parcela com vencimento em 10 de novembro. Os prazos são, também, aplicados para as cobranças da Taxa de Serviços Urbanos (TSU) e da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), sendo que a TSU é anexada ao carnê do IPTU e a CIP é recolhida no pagamento da conta de energia elétrica, no talão emitido pela Celg.

O Imposto sobre a Transmissão Intervivos, de Bens Imóveis e de Direitos a ele Relativos - ITBI será recolhido nas seguintes condições: transmissões e/ou cessões da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, por escritura pública ou título equivalente, nos prazos em que dispuser o ato do secretário Municipal da Fazenda; nas transmissões e/ou cessões da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, por instrumentos ou pactos particulares, mediante prévia constatação do Fisco Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados na notificação do lançamento; nas arrematações, adjudicações, remissões ou outros atos judiciais em que há incidência do imposto pela transmissão de imóveis e de direitos a eles relativos, no ato, ou antes, da expedição das respecti-

vas cartas; quando o instrumento da transmissão, independentemente da espécie, for lavrado em outros entes administrativos, que não seja no Município de Anápolis, inclusive quando o objeto for fideicomisso, na instituição ou na extinção, os prazos para recolhimento do imposto serão os seguintes: - 30 dias em outro Município do Estado; - 40 dias em outro Estado da Federação; - 90 dias em outro país da América do Sul; 120 dias em outros continentes. Para os títulos lavrados em outras línguas, traduzidos para o português, o prazo para pagamento do imposto passa ser de 40 dias contados da tradução oficial, mesmo que isso resulte em redução dos prazos previstos nas demais situações.

Os valores devidos a título de Preço Público Municipal, obedecerão às seguintes normatizações: para aqueles contribuintes para os quais já tenham sido emitidas autorizações e/ou permissões de uso anteriores à 2016, serão aplicados os prazos: cota única, pagamento no dia 29 de fevereiro próximo, ou pagamento em 10 parcelas, iniciando em 29 de fevereiro e terminando em 30 de dezembro do ano corrente; para aqueles contribuintes cujas autorizações e/ou permissões se fizerem no decorrer do ano, o pagamento se fará proporcional ao número de meses que faltar para encerrar o exercício e segundo as datas fixadas no primeiro caso.

Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis



## Contribuição Sindical 2016

**Janeiro é o mês de pagar a Contribuição Sindical Patronal 2016, sem multa.**

Os Sindicatos das Indústrias do Estado de Goiás e a Federação das Indústrias do Estado de Goiás comunicam aos empresários sujeitos ao recolhimento da Contribuição Sindical Patronal prevista nos artigos 580 a 610 da CLT, que o prazo para recolhimento da contribuição relativa ao exercício de 2016, encerra-se em 31 de janeiro de 2016, após essa data, serão acrescidos de juros e multas.

O pagamento deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas ou em qualquer agência bancária pertencente à rede arrecadadora de tributos federais.

**Participe das Ações do seu Sindicato!**

### EXPEDIENTE

#### FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS

**Pedro Alves de Oliveira**  
Presidente

#### FIEG REGIONAL ANÁPOLIS

**Wilson de Oliveira**  
PRESIDENTE

**Patrícia Oliveira**  
Coordenadora Administrativa

#### Contatos

Rua Eng. Roberto Mange, 239-A  
Bairro Jundiá  
Anápolis - Goiás  
CEP: 75.113-630  
62 3324-5768 / 3311-5565  
fieг.regional@sistemafieg.org.br

#### SINDICATOS DAS INDÚSTRIAS

**Wilson de Oliveira**  
Sindicato das Indústrias de  
Alimentação de Anápolis (SindAlimentos)  
[www.sindalimentosgo.com.br](http://www.sindalimentosgo.com.br)

**Anastácios Apostolos Dagios**  
Sindicato das Indústrias da Construção e do  
Mobiliário de Anápolis (SICMA)  
[www.sicmago.com.br](http://www.sicmago.com.br)

**Robson Peixoto Braga**  
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas,  
Mecânicas e de Material  
Elétrico de Anápolis (SIMMEA)  
[www.simmeago.com.br](http://www.simmeago.com.br)

**Jair Rizzi**  
Sindicato das Indústrias do  
Vestuário de Anápolis (SIVA)  
[www.sivago.com.br](http://www.sivago.com.br)

**Laerte Simão**  
Sindicato das Indústrias  
Cerâmicas do Estado de Goiás  
(SINDICER/GO)  
[www.sindicergo.com.br](http://www.sindicergo.com.br)

**Heribaldo Egídio da Silva - Presidente**  
**Marçal H. Soares - Presidente Executivo**  
Sindicato das Indústrias Farmacêuticas  
no Estado de Goiás (SINDIFARGO)  
[www.sindifargo.com.br](http://www.sindifargo.com.br)



**TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

Vigência: 1º de janeiro de 2016

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2016, aplicável aos empregadores industriais (inclusive do setor rural) e agentes ou profissionais autônomos organizados em firma ou empresa de atividade industrial:

Valor Base: R\$ 187,60 (cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

| LINHA | CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)    | ALÍQUOTA (%)    | VALOR A ADICIONAR (R\$) |
|-------|-----------------------------------|-----------------|-------------------------|
| 01    | De 0,01 a 14.070,17               | Contrib. Mínima | 112,56                  |
| 02    | De 14.070,18 a 28.140,34          | 0,8             | -                       |
| 03    | De 28.140,35 a 281.403,35         | 0,2             | 168,84                  |
| 04    | De 281.403,36 a 28.140.335,29     | 0,1             | 450,25                  |
| 05    | De 28.140.335,30 a 150.081.788,20 | 0,02            | 22.962,51               |
| 06    | De 150.081.788,21 Em diante       | Contrib. Máxima | 52.978,87               |

**Notas:**

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 14.070,17 são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 112,56 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;
2. As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R\$ 150.081.788,21 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 52.978,87 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.
3. A tabela Sindical 2016 foi reajustada de acordo com a variação acumulada do índice INPC (9,81%) no período de ago/2014 a jul/2015.

Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis